

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
034/2021, ENTRE A SCPAR E
VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.**

CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e seu Diretor de Gestão e Finanças JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Des. Pedro Silva, n.º 930 – Michel, Criciúma/SC, CEP 88.803-100, inscrita no CNPJ sob o nº 79.894.168/0001-48, neste ato representada por VALMIR MOTTA, CPF 376.954.609-15, RG 6/R 853.913 e JÓVERSON BENEDET, CPF 560.267.499-34, RG 15/R 1.536.990.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00001374/2021, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DE VALOR

A partir de 01º de fevereiro de 2023 o valor a ser considerado para o presente contrato é de R\$ 70.532,67 mensais, conforme segue:

LOTE					
ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
252	VIGILANTE FIXO 24H – ESCALA 12/36	Posto	2	R\$ 23.137,93	R\$ 46.275,86
253	VIGILANTE MOTORIZADO 24H – ESCALA 12/36	Posto	1	R\$ 24.256,81	R\$ 24.256,81
VALOR MENSAL					R\$ 70.532,67
VALOR ANUAL					R\$ 846.392,04

Parágrafo único. O reajuste de valor ora convencionado tem por fundamento o artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, além dos termos da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (fls. 146/165), da Comunicação Interna de fls. 128/130, além da manifestação de fl. 166, todas do Processo SCPAR 00001374/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 034/2021, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAP

Diretor de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos da SCPAP

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF: